



**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE JATAÍ
PELA MODALIDADE SEMIPRESENCIAL
ANO 2023**

No dia 02 de agosto de 2023, o Desembargador-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Eugênio José Cesário Rosa e o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, Fábio Oliveira Borges Júnior, foram recepcionados pela Excelentíssima Juíza Titular, Fernanda Ferreira, e pelo Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho, para conclusão da correição ordinária relativa a este exercício, iniciada em 03 de julho de 2023, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho. Ausente, por motivo de férias, a Excelentíssima Juíza Auxiliar, Mariana Patrícia Glasgow. Esta correição ordinária abrange o período compreendido entre 1º.08.2022 e 30.06.2023.

O edital n. 35/2023, publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional em 07 de julho de 2023, tornou pública a correição ordinária.

1 VISITA CORRECIONAL

O Desembargador-Corregedor inspecionou a Vara do Trabalho de Jataí adotando-se a modalidade semipresencial, nos moldes disciplinados pelo artigo 1º, II, do Provimento TRT18ª SCR nº 06/2011, oportunidade em que conversou com as magistradas e o Diretor de Secretaria da unidade, orientando-os quanto às melhores práticas e colhendo críticas e sugestões para a melhoria dos serviços, notadamente o da prestação jurisdicional.



2 AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Jataí, o Ministério Público do Trabalho e a AGATRA – Associação Goiana dos Advogados Trabalhistas foram informados da realização da Correição Ordinária nesta Vara do Trabalho, por meio dos Ofícios TRT/SCR Nº 087, 088 e 089, expedidos em 06 de julho de 2023. Presente o Dr. Tiago Setti Xavier da Cruz, Presidente da Subseção de Jataí, OAB/GO n. 25.100. Solicita a realização de reparos na estrutura física da Unidade, narrando a existência de “vazamentos no teto”, com alagamentos, inclusive na sala da OAB. Ingressou na audiência, às 11h16min, a advogada Layla Milena Oliveira Gomes, OAB/GO n. 31.955. Relatam a existência de advocacia realizada na área de jurisdição da Vara do Trabalho de Jataí por advogados com inscrição em outro Estado, sem a devida regularização. Dra. Layla relata que “nunca estiveram tão bem servidos como neste momento”. Elogia a celeridade na realização de audiências. Também elogia os trabalhos dos servidores da Secretaria, em especial do Diretor Danilo. Sobre o trabalho de advogados de outras regiões, reiteram a preocupação, realizando reuniões com entidades locais, inclusive tendo sido levantada a situação pela Exma. Juíza Titular. Dra. Layla também relata a precariedade da internet da Unidade. Dra. Layla solicita a divulgação de avisos, cartazes ou cartilhas na Unidade contendo informações a servidores, prestadores de serviços ou quaisquer interessados no acesso à Ouvidoria do Tribunal, notadamente à Ouvidoria da mulher. Relatam também a precariedade dos banheiros da Unidade. Dizem que o prédio é muito antigo e que os problemas físicos são corriqueiros. Que não foi apresentada nenhuma “queixa” quanto aos servidores e às Juízas. Reiteram elogios no atendimento prestado pelos servidores da Vara do Trabalho. Encerrada a audiência às 11h51min.

3 DOS MAGISTRADOS

3.1 AUTORIZAÇÃO PARA RESIDIR FORA DA COMARCA

Não há requerimento formulado pelas magistradas titular e auxiliar, solicitando autorização para residir fora dos limites da jurisdição da unidade.

3.2 AFASTAMENTOS DOS MAGISTRADOS



MAGISTRADO	DATA INICIAL	DATA FINAL	MOTIVO	PERÍODOS
Fernanda Ferreira	10/01/2022	19/01/2022	Licença Trânsito Magistrado	-
	01/07/2022	20/07/2022	Férias	2º período de 2020
	10/10/2022	29/10/2022	Férias	1º período de 2021
	19/06/2023	08/07/2023	Férias	2º período de 2021

* Dados extraídos da base de dados do SGM e relativos ao período de 1º/01/2022 a 31/08/2023.

MAGISTRADO	DATA INICIAL	DATA FINAL	MOTIVO	PERÍODOS
Mariana Patrícia Glasgow	01/06/2022	30/06/2022	Férias	1ª período de 2022
	22/08/2022	26/08/2022	Licença Para Tratamento De Saúde	-
	08/11/2022	07/12/2022	Férias	2º período de 2022
	12/06/2023	16/06/2023	Licença Para Tratamento De Saúde	-
	11/07/2023	09/08/2023	Férias	1º período de 2023

* Dados extraídos da base de dados do SGM e relativos ao período de 1º/01/2022 a 31/08/2023.

3.3 MAGISTRADOS QUE ATUARAM NA UNIDADE NO PERÍODO CORRECIONADO

MAGISTRADO	Designação	Data Inicial	Data Final
Fernanda Ferreira	Vara Do Trabalho De Jataí (Lotação)	23/12/2021	-
Mariana Patrícia Glasgow	Vara Do Trabalho De Jataí (Lotação)	24/02/2014	-



4 DADOS GEOGRÁFICOS, POPULACIONAIS E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL



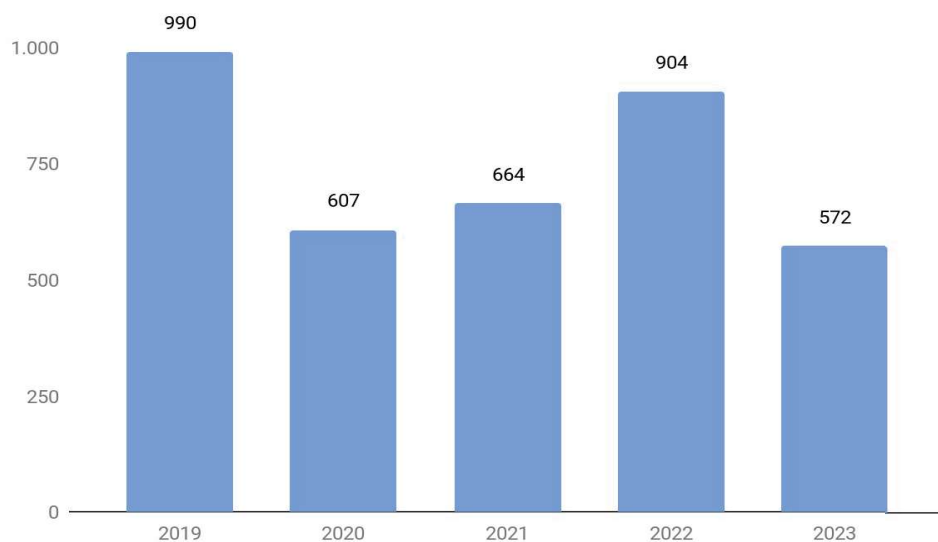
A Vara do Trabalho de Jataí possui jurisdição sobre os municípios de **Aparecida do Rio Doce, Aporé, Jataí (sede da jurisdição) e Serranópolis.**

Considerados os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a população do município de Jataí, segundo o censo 2022, é de 105.729 habitantes¹. Jataí é um dos maiores produtores de soja do Estado e também referência nacional na produção de milho. Estão presentes no município a UFG (Campus Avançado da Universidade Federal de Goiás), CEFET (Centro Federal de Educação Tecnológica), CESUT (Centro de Ensino Superior de Jataí), SENAC (Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial), SEBRAE e SENAI (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial). Segundo as estatísticas do Cadastro Central de Empresas, referentes ao exercício de 2021, o município possui 3.407 empresas instaladas atuantes, com pessoal ocupado assalariado da ordem de 22.282 pessoas, com salário médio mensal de 2,5 salários mínimos.

¹ Segundo estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, disponível em www.ibge.gov.br.

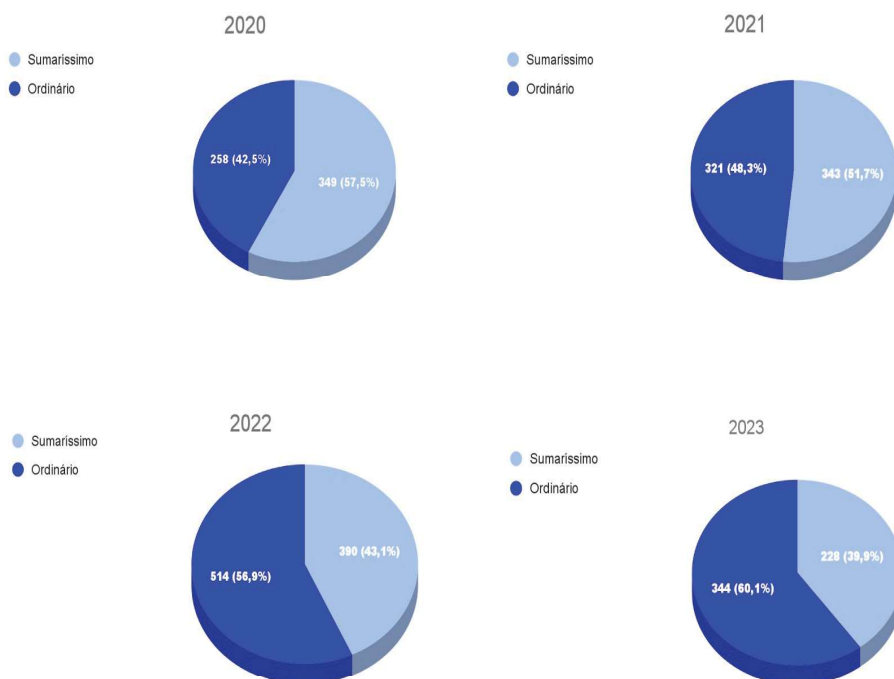


Evolução da Demanda Processual



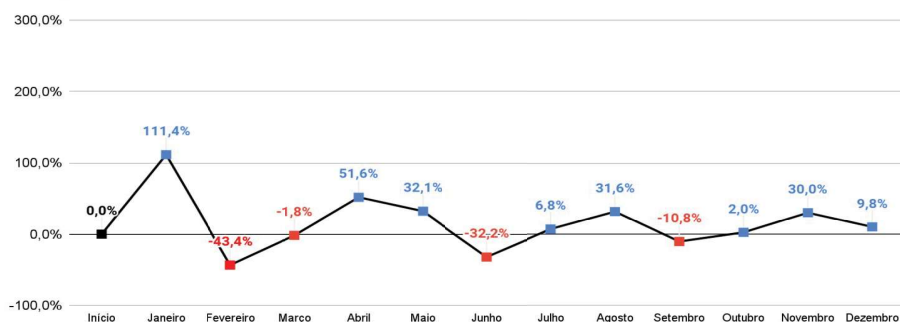
* Os dados de 2023 referem-se aos meses de janeiro a junho.

* Na apuração da demanda processual não foram consideradas as cartas precatórias e de ordem recebidas.



	Sumaríssimo	Ordinário	Total
2021/2020	-6	63	57
	-1,7%	24,4%	9,4%
2022/2021	47	193	240
	13,7%	60,1%	36,1%

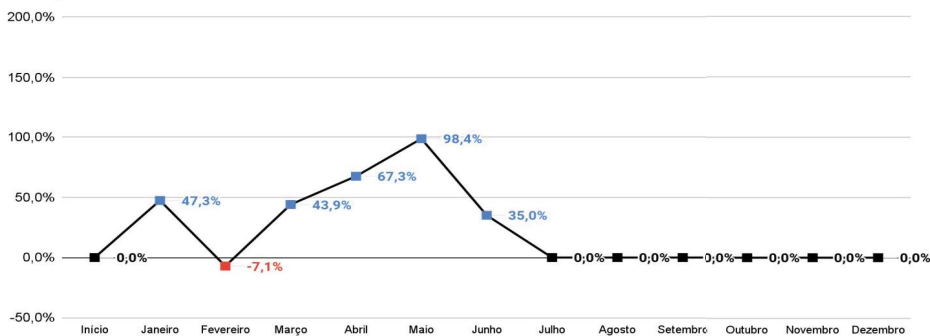
Comparativo 2020 / 2021



Comparativo 2021/ 2022



Comparativo 2022/ 2023



A unidade recebeu, no último exercício (2022), **904 novas ações**. Constatase, em relação ao exercício de 2021, um aumento na movimentação processual de **36,1% (+240 processos)**. Considerado o último triênio (2020/2022), a unidade recebeu, em média, **725 processos/ano**. Neste exercício, considerando o número de ações protocoladas até junho, a expectativa é de que a demanda processual desta Vara do Trabalho fique em torno de 1.144 processos.

5 DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE

5.1 IGEST - ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO:

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Varas do Trabalho do País. Para tanto, apresenta um referencial numérico que sintetiza os mesoindicadores ACERVO, CELERIDADE, PRODUTIVIDADE e TAXA DE CONGESTIONAMENTO em relação à FORÇA DE TRABALHO, adotados em consonância com os objetivos traçados no Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020, de assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional, estimular a conciliação e as soluções alternativas de conflito, e impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais. Os mesoindicadores são compostos por 13 indicadores construídos com base em 17 variáveis utilizando dados oficiais do Sistema e-Gestão dos últimos 12 (doze) meses anteriores à sua extração, referentes às Varas do Trabalho instaladas no País que estiveram em funcionamento durante todo o período de apuração. Ao refletir o desempenho de cada Vara do Trabalho, podendo ser contextualizado nos cenários nacional, regional ou municipal, ou ainda conforme o porte ou a faixa de casos novos definida pela Resolução CSJT 63, o IGEST busca auxiliar as Presidências, Corregedorias e as Varas do Trabalho na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional, combinada à força de trabalho disponível, revelando-se, dessa forma, importante ferramenta de gestão. De acordo com o relatório mais recente do IGEST, referente ao período de 1º.04.2022 a 31.03.2023, a Vara do Trabalho de Jataí, analisada em nível nacional e regional, apresentou o seguinte desempenho: **127º lugar, entre 511 Varas do Trabalho existentes no País dentro da mesma movimentação processual; e 6º lugar entre 14 Varas do Trabalho existentes na Região dentro da mesma movimentação processual.**



TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Jan/2019 a Dez/2021	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
21a - RN -> Natal - 02a Vara	1001 a 1500	0,2673	0,2879	0,6586	0,2988	0,2902	0,3606	124º
08a - PA e AP -> Parauapebas - 01a Vara	1001 a 1500	0,2056	0,4223	0,5372	0,3359	0,3062	0,3614	125º
08a - PA e AP -> Parauapebas - 03a Vara	1001 a 1500	0,3080	0,2937	0,6378	0,3130	0,2576	0,3620	126º
18a - GO -> Jataí - 01a Vara	1001 a 1500	0,2135	0,3112	0,3877	0,4395	0,4628	0,3630	127º
21a - RN -> Natal - 10a Vara	1001 a 1500	0,2405	0,4240	0,4069	0,3760	0,3706	0,3636	128º
03a - MG -> Coronel Fabriciano - 03a Vara	1001 a 1500	0,2294	0,2056	0,6496	0,3832	0,3512	0,3638	129º
15a - Campinas/SP -> Itapeva - 01a Vara	1001 a 1500	0,2025	0,2543	0,5125	0,4720	0,3816	0,3646	130º
13a - PB -> Campina Grande - 05a Vara	1001 a 1500	0,1800	0,2967	0,7200	0,3364	0,2920	0,3650	131º
21a - RN -> Mossoró - 01a Vara	1001 a 1500	0,1914	0,2800	0,5692	0,3565	0,4316	0,3657	132º
21a - RN -> Natal - 04a Vara	1001 a 1500	0,1969	0,3451	0,3930	0,4367	0,4663	0,3676	133º
03a - MG -> Belo Horizonte - 33a Vara	1001 a 1500	0,2807	0,3542	0,5555	0,3295	0,3192	0,3678	134º
03a - MG -> Belo Horizonte - 07a Vara	1001 a 1500	0,2369	0,3586	0,4991	0,3770	0,3741	0,3689	135º
23a - MT -> Rondonópolis - 02a Vara	1001 a 1500	0,2855	0,2904	0,3613	0,4497	0,4608	0,3695	136º
18a - GO -> Itumbiara - 01a Vara	1001 a 1500	0,1908	0,3737	0,4118	0,4339	0,4406	0,3702	137º
15a - Campinas/SP -> Pederneiras - 01a Vara	1001 a 1500	0,2766	0,2928	0,4722	0,4997	0,3101	0,3703	138º
03a - MG -> Varginha - 02a Vara	1001 a 1500	0,2672	0,3001	0,4697	0,4636	0,3517	0,3705	139º
11a - AM e RR -> Manaus - 13a Vara	1001 a 1500	0,2607	0,3026	0,5408	0,3894	0,3607	0,3708	140º
03a - MG -> Belo Horizonte - 48a Vara	1001 a 1500	0,2467	0,3263	0,5240	0,3715	0,3896	0,3716	141º

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Jan/2019 a Dez/2021	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
18a - GO -> Rio Verde - 04a Vara	1001 a 1500	0,2146	0,2523	0,6064	0,3399	0,4895	0,3806	1º
18a - GO -> Rio Verde - 03a Vara	1001 a 1500	0,2559	0,4572	0,5766	0,2509	0,3979	0,3877	2º
18a - GO -> Rio Verde - 02a Vara	1001 a 1500	0,2506	0,3821	0,5377	0,3639	0,4876	0,4044	3º
18a - GO -> Rio Verde - 01a Vara	1001 a 1500	0,3771	0,5053	0,5255	0,2350	0,4620	0,4210	4º
18a - GO -> São Luís de Montes Belos - 01a Vara	1001 a 1500	0,3925	0,5962	0,2693	0,3264	0,5436	0,4256	5º
18a - GO -> Jataí - 01a Vara	1001 a 1500	0,3583	0,4897	0,4736	0,4695	0,4455	0,4473	6º
18a - GO -> Itumbiara - 01a Vara	1001 a 1500	0,2824	0,5607	0,4740	0,4679	0,4925	0,4555	7º
18a - GO -> Inhumas - 01a Vara	1001 a 1500	0,3748	0,3238	0,4107	0,6033	0,6043	0,4634	8º
18a - GO -> Goiânia - 01a Vara	1001 a 1500	0,5772	0,4582	0,3925	0,5269	0,3977	0,4705	9º
18a - GO -> Itumbiara - 02a Vara	1001 a 1500	0,2952	0,5907	0,5439	0,5386	0,4354	0,4808	10º
18a - GO -> Goiânia - 01a Vara	1001 a 1500	0,5471	0,2994	0,5819	0,7364	0,6020	0,5534	11º
18a - GO -> Palmeiras de Goiás - 01a Vara	1001 a 1500	0,7123	0,7118	0,3894	0,5551	0,5530	0,5843	12º
18a - GO -> Quirinópolis - 01a Vara	1001 a 1500	0,5782	0,7396	0,6098	0,7277	0,6386	0,6588	13º
18a - GO -> Formosa - 01a Vara	1001 a 1500	0,8861	0,8282	0,3534	0,7992	0,7755	0,7285	14º



5.2 PAUTAS DE AUDIÊNCIAS E ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS

TIPO	Quantidade de Audiências	Média Mensal de Audiências	Média Diária de Audiências
Inicial	950	79,17	4,61
Instrução	405	33,75	1,97
ATC - Conhecimento	7	0,58	0,03
ATC - Execução	31	2,58	0,15
Média	348	29	2

Obs: Para apuração da média diária de audiências na unidade, considerou-se 206 dias úteis no período correccionado.

Últimas Audiências Designadas		
Tipo de Audiência	Rito Sumaríssimo	Rito Ordinário
Inicial	agosto/2023	agosto/2023
Instrução	agosto/2023	agosto/2023

* Dados extraídos do sistema PJe em 18.07.2023.

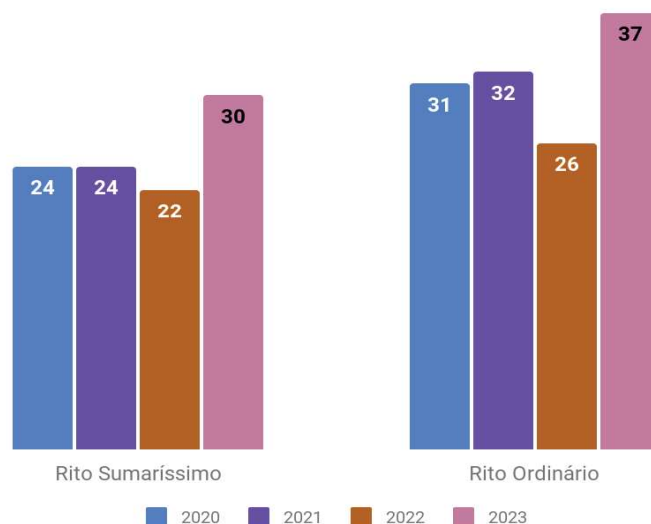
Analizadas as pautas de audiências, em cotejo com as informações lançadas nos itens 2.3 e 2.4 do Relatório de Correição, constatou-se que, no período correccionado, as magistradas atuantes nessa unidade realizaram audiências de instrução de segunda a quarta-feira, em sistema de revezamento semanal. Além disso, as magistradas também realizam audiências de homologação de acordo e iniciais no CEJUSC. Os dados constantes da tabela acima informam que a unidade realizou no período correccionado (1º.08.2022 a 30.06.2023) um total de 405 audiências de instrução.

As audiências estão sendo marcadas para datas próximas, em ambos os ritos, contribuindo para a almejada celeridade processual.



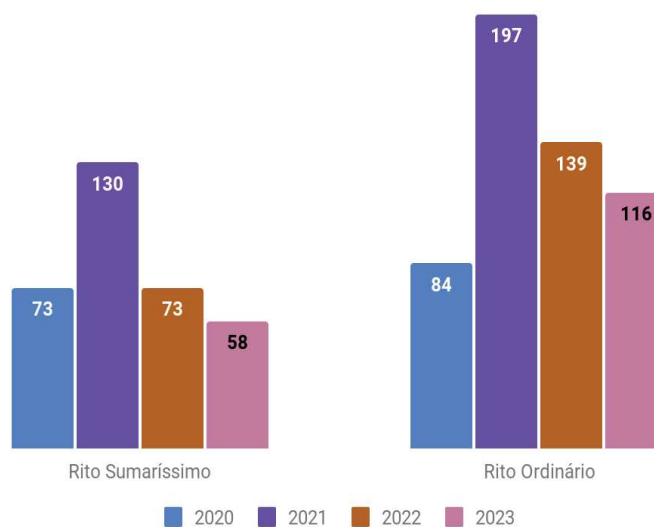
5.3 FASE DE CONHECIMENTO

Prazo Médio do Ajuizamento da Ação até a 1ª Audiência (INI/UNA)



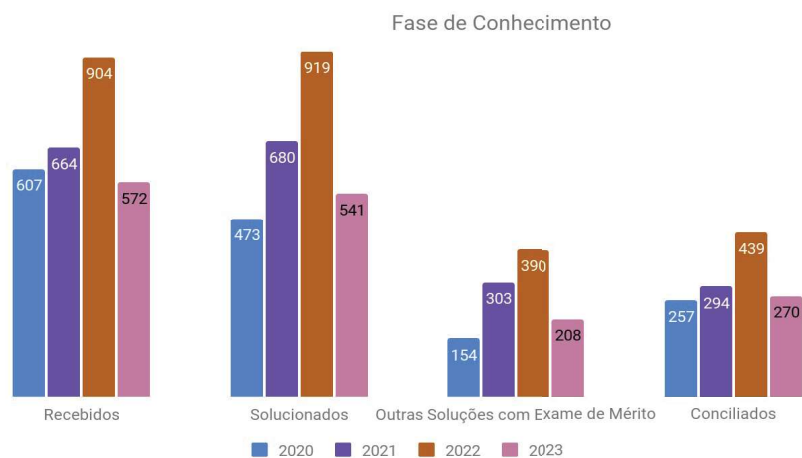
* Os dados de 2023 referem-se aos meses de janeiro a junho.

Prazo Médio do Ajuizamento da Ação até a Prolação de Sentença



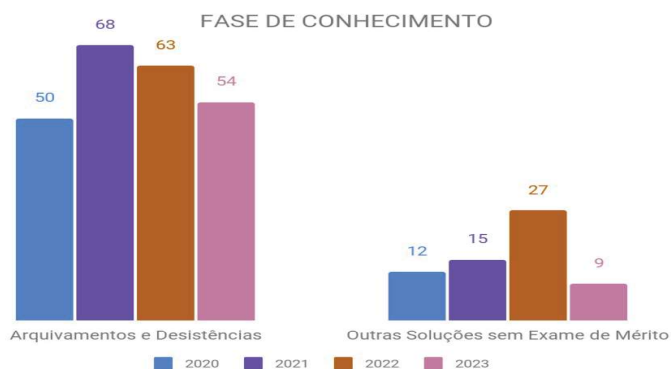
* Os dados de 2023 referem-se aos meses de janeiro a junho.



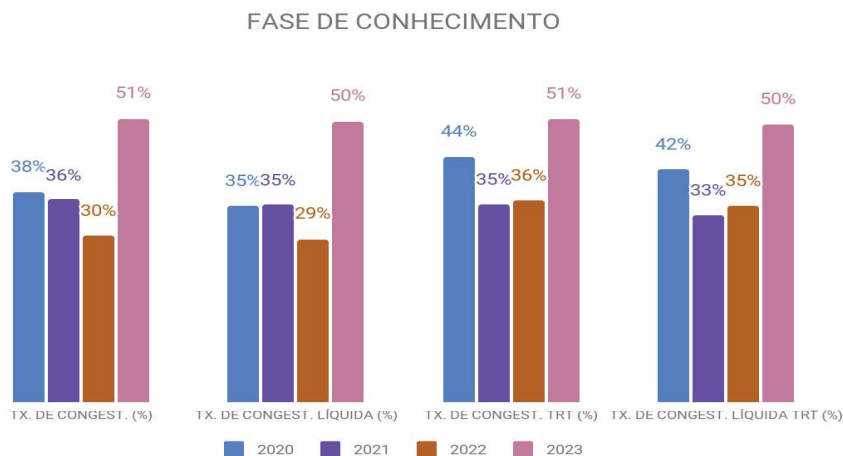


* Os dados de 2023 referem-se aos meses de janeiro a junho.

* Na apuração da demanda processual não foram consideradas as cartas precatórias e de ordem recebidas.

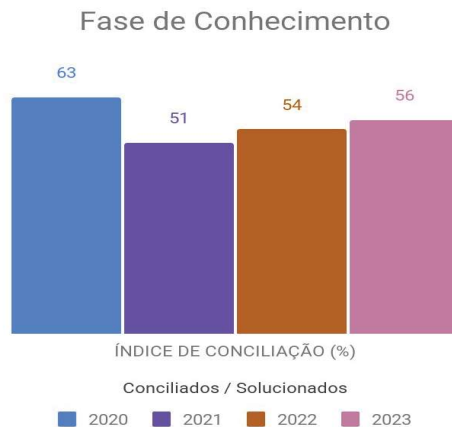


* Os dados de 2023 referem-se aos meses de janeiro a junho.



* Os dados de 2023 referem-se aos meses de janeiro a junho.





* Os dados de 2023 referem-se aos meses de janeiro a junho.

PROCESSOS PENDENTES DE JULGAMENTO (SALDO EM 30/06/2023)	
ANO DE DISTRIBUIÇÃO	NÚMERO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS PENDENTES DE JULGAMENTO
2021	2
2022	47
2023	242
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS E NÃO JULGADOS	291
TEMPO MÉDIO	98,95 dias

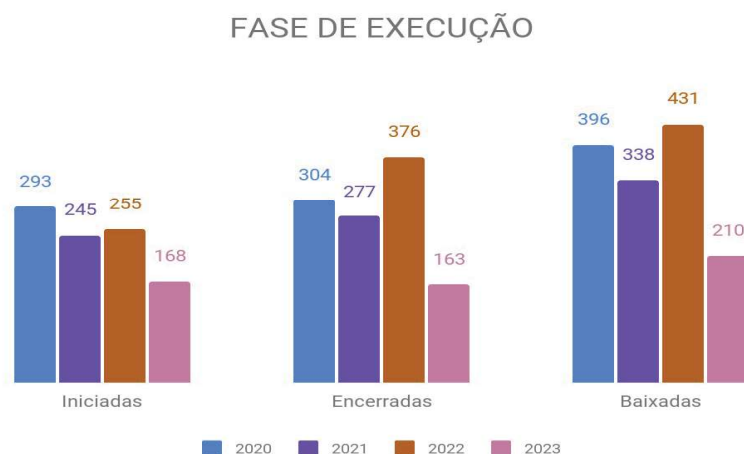
* Dados extraídos do sistema e-Gestão.

As informações trazidas pelos gráficos acima demonstram uma redução considerável no prazo médio de duração dos processos nesta Vara do Trabalho, a partir do exercício de 2022, ficando abaixo da meta fixada pela Corregedoria Regional, de 90 e 180 dias, respectivamente, para os processos do rito sumaríssimo e ordinário. Segundo os dados estatísticos extraídos do sistema e-Gestão, o prazo médio da entrega da prestação jurisdicional (do ajuizamento até a solução do processo), no rito sumaríssimo, que era de **130 dias** em 2021, sofreu baixa, em 2022, chegando a **73 dias**, e, em 2023 (até o mês de junho), passou para **58 dias**; no rito ordinário, essa média desceu de **197 dias** em 2021, para **139 dias** em 2022,

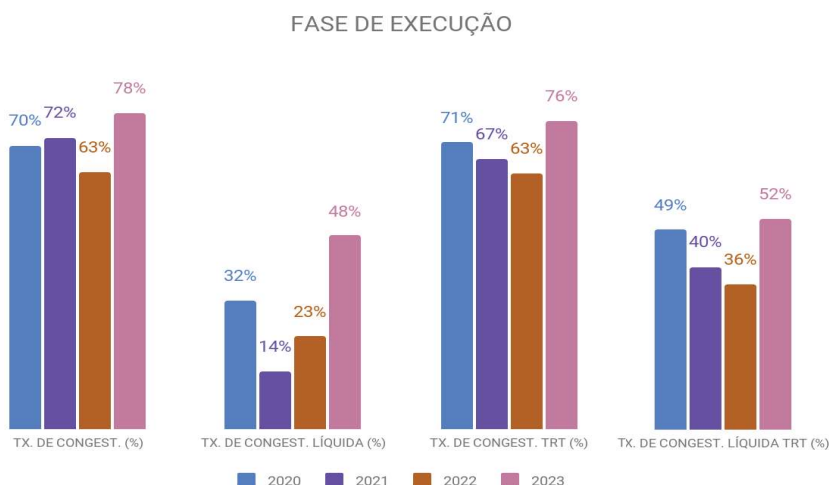


com redução neste exercício, passando para **116 dias**. O Desembargador-Corregedor enalteceu o trabalho das magistradas pelo êxito na redução do prazo médio de duração dos processos na unidade. Por fim, a análise dos processos pendentes de julgamento demonstra que o juízo correccionado observa fielmente a ordem cronológica dos processos ajuizados.

5.4 FASE DE EXECUÇÃO



* Os dados de 2023 referem-se aos meses de janeiro a junho.



* Os dados de 2023 referem-se aos meses de janeiro a junho.

* Taxa de congestionamento = $\text{Pendentes} / (\text{Baixados} + \text{Pendentes})$.

* Taxa de congestionamento líquida = $(\text{Pendentes} - \text{Suspensos}) / (\text{Baixados} + \text{Pendentes} - \text{Suspensos})$



No exercício de 2022, a Vara do Trabalho de Jataí iniciou 255 execuções e baixou 431, o que culminou em uma taxa de congestionamento líquida de 23%, abaixo da média do Regional no mesmo ano, que foi de 36%. O Desembargador-Corregedor, visando à continuidade do bom desempenho da unidade, concitou as Excelentíssimas Juízas que aqui atuam, bem como ao corpo de servidores da Secretaria, que continuam observando as orientações contidas na **Recomendação TRT 18ª SCR Nº 1/2020**, sugerindo, apenas, uma maior inclusão em pauta de processos da fase executória para tentativa de conciliação.

5.4.1 UTILIZAÇÃO DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS À DISPOSIÇÃO DO JUÍZO NA FASE DE EXECUÇÃO

Segundo informações prestadas pela direção da unidade, são utilizados os seguintes convênios: SISBAJUD, RENAJUD/DETRANET, INFOJUD, CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE – CNIB, CONECTIVIDADE/CEF, CONVÊNIO DE ACESSO AOS SALDOS E EXTRATOS DE CONTAS JUDICIAIS NA CEF e CCS-CADASTRO DE CLIENTES DE SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL (item 6 do Relatório de Correição). O Desembargador-Corregedor, visando à continuidade do bom desempenho da unidade na fase executória, recomendou que a unidade continue observando as orientações contidas na **Recomendação TRT 18ª SCR Nº 1/2020**, fazendo uso de todos os convênios.

5.4.2 PARTES CADASTRADAS SEM INSCRIÇÃO DE CPF E CNPJ

Processos com Partes Cadastradas sem Inscrição de CPF e CNPJ	
Total de Processos no Ano Anterior	Total de Processos no Ano Corrente
6	10

* Dados extraídos em 17.07.2023.

Na última visita correcional, a unidade possuía 6 processos com dados cadastrais das partes desprovidos de CNPJ ou CPF, ou com informações incompletas ou erradas nos sistemas informatizados de 1º Grau. Neste exercício, o Sistema de Apoio Operacional do PJE - SAOPJE informa que a unidade possui, se excluídos todos os processos arquivados definitivamente, **10 registros** nessa condição.

6 RELATÓRIO DE CORREIÇÃO



O relatório de correição ordinária, contendo informações, levantamentos estatísticos e demonstrativos pertinentes, produzido pela Secretaria da Corregedoria Regional, que segue em anexo, é parte integrante desta ata de correição.

7 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, TRANSCRITAS INTEGRALMENTE

7.1 A observância à RECOMENDAÇÃO Nº 4/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe acerca da prolação de decisões líquidas na fase de conhecimento, visando dar maior agilidade à fase de execução (item 7.2 – 6 do Relatório de Correição).

Essa recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 8.1.1.

7.2 Que a Secretaria da Vara, antes de proceder ao arquivamento definitivo dos autos, verifique se há contas judiciais com valores disponíveis vinculados ao processo. Nesta correição, o Desembargador-Corregedor constatou que a unidade promoveu o arquivamento de processos mesmo havendo saldo em depósitos judiciais, em desacordo com o procedimento disciplinado no artigo 1º, do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01/2019, e Provimento nº 01/2020-SCR/TRT18 (item 7.2 – 3 do Relatório de Correição).

Essa recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 8.1.2.

7.3 Que a Secretaria da Vara proceda ao lançamento, com regularidade, no sistema PJe, do valor das custas arrecadadas nos recursos ordinários interpostos, nos termos do artigo 163 do PGC (item 7.2 – 25 do Relatório de Correição).

Essa recomendação foi atendida.

7.4 Que a Unidade atente para o teor do OFÍCIO-CIRCULAR TRT 18ª SGJ Nº 018/2021, o qual encaminha cópia do Ofício Circular TST.GP nº 151, do Tribunal Superior do Trabalho, informando sobre a alteração da Lei nº 11.101/2005 (Lei de Falências e Recuperações) pela Lei nº 14.112/2020, com destaque para os novos §§ 7º-B e 11 do art. 6º e o novo art. 7º-A. Com tais alterações, passou a ser necessária a expedição de certidão individualizada para habilitação do crédito trabalhista no Juízo da Recuperação Judicial (item 7.2 – 38 do Relatório de Correição). Além disso,



uma vez expedida a mencionada certidão, deverá a Vara do Trabalho prosseguir, se for o caso, com a execução dos créditos previdenciários, abstendo-se de efetuar o lançamento do movimento referente ao arquivo provisório (item 7.2 – 39 do Relatório de Correição).

Essa recomendação foi atendida.

7.5 Que o juízo observe as diretrizes traçadas pela Portaria TRT 18ª SGP/SCR Nº 1383/2021, no sentido de realizar as audiências unas e de instrução sobretudo no formato presencial, bem como o teor do OFÍCIO CIRCULAR CONJUNTO CSJT.GP.GVP.CGJT Nº 36, de 7 de abril de 2022, que trata da retomada das atividades presenciais dos Magistrados do Trabalho nas unidades judiciárias, onde se ressalta *“a necessidade de observância do contido no art. 93, VII, da Constituição Federal no que toca à presença física dos Magistrados do Trabalho nas respectivas unidades jurisdicionais de 1º e 2º graus, assim como o previsto no art. 35, VI, da LOMAN”* (item 7.2 – 36 do Relatório de Correição).

Essa recomendação foi atendida.

8 RECOMENDAÇÕES GERAIS

8.1 Recomendações reiteradas

Diante do não atendimento de recomendações feitas na última visita correcional, o Desembargador-Corregedor reiterou:

8.1.1 A observância à **RECOMENDAÇÃO Nº 4/2018** da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe acerca da prolação de decisões líquidas na fase de conhecimento, visando dar maior agilidade à fase de execução (item **7.2 – 6 do Relatório de Correição**).

8.1.2 Que a Secretaria da Vara, antes de proceder ao arquivamento definitivo dos autos, verifique se há contas judiciais com valores disponíveis vinculados ao processo. Nesta correição, o Desembargador-Corregedor constatou que a unidade promoveu o arquivamento de processos mesmo havendo saldo em depósitos judiciais, em desacordo com o procedimento disciplinado no **artigo 1º**, do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01/2019, e Provimento nº 01/2020-SCR/TRT18 (item **7.2 – 3 do Relatório de Correição**). O Desembargador-Corregedor recomendou à Secretaria da Vara que analise os processos que a ferramenta SIVI informa com saldo em contas e, quando necessário, realize o tratamento nos termos dos atos normativos já mencionados.



8.2 Recomendações decorrentes desta visita correcional

Diante das ocorrências verificadas durante esta visita correcional, o Desembargador-Corregedor recomendou:

8.2.1 Que as Excelentíssimas Juízas atuantes nesta Vara do Trabalho se abstenham de designar audiências de encerramento de instrução quando não houver mais provas a serem produzidas, em observância ao princípio da razoável duração do processo, consagrado no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, bem como ao Provimento nº 2/2016, da Corregedoria Regional (item **7.2 – 33 do Relatório de Correição**).

9 LOTAÇÃO DOS SERVIDORES

A Vara do Trabalho de Jataí conta com um quadro de lotação (ideal) de 11 servidores, incluindo o Diretor de Secretaria. Na atualidade, a unidade possui 02 servidores excedentes.

Segundo estudos promovidos pela Administração do Tribunal, a Vara do Trabalho de Jataí possui quadro de servidores adequado aos ditames da novel Resolução 296, do CSJT (art. 8º), em sintonia com as orientações contidas na Resolução 219/2016, do Conselho Nacional de Justiça.

No que respeita aos servidores que atuam em regime de teletrabalho, o Desembargador-Corregedor entendeu que as atividades por eles desempenhadas se amoldam às situações descritas na **Resolução Administrativa nº 160/2016** deste Regional. Nada obstante, considerando que a unidade informou que há 05 servidores em teletrabalho, quantitativo acima do limite normal estabelecido pela Resolução, conforme consta do Painel de Gerenciamento do Teletrabalho da SGPe, o Desembargador-Corregedor recomendou à direção da unidade que acompanhe a regularização da situação perante o setor responsável.



Teletrabalho
☐ Regra Geral

Unidade

jata
VTJAT - VARA DO TRABALHO DE JATAÍ

Grau de Jurisprudência Te...

☐ 1º Grau
☐ 2º Grau
☐ Administrativo

Localidade

☐ Interior

Voltar

Matrícula	Nome	Siqta Unidade	Siqta Função Atual	Teletrabalho Regular	Nr Processo	Dt Início	Dt Fim
007279	CAIO DA SILVA ROCHA	VTJAT	Sem Função				
009816	MARCUS LEANDRO PASQUINI BEZERRA	VTJAT	FC-5	Integral	9072/2015	11/03/2022	11/03/2026
012388	TICIANA DE VELASCO PACHECO DE SANTANA WILLIBALD SALLA	VTJAT	Sem Função	Integral	9229/2021	20/04/2022	20/04/2026
161500	SANDRO LUIZ RODA GNOATTO	VTJAT	Sem Função				
162499	ARTUR LILLINGTON BALSTER JUNIOR	VTJAT	Sem Função				
163562	GLAUBER ALBORGHETTI GUIMARÃES	VTJAT	FC-6				
163961	KELI CRISTINA GUIMARÃES SILVA	VTJAT	FC-4				
165964	MANOEL MESSIAS ARAUJO CAMELO	VTJAT	Sem Função	Integral	10754/2023	12/06/2023	12/06/2025
202313	JOSÉ CÁSSIO SOUSA CIRQUEIRA	VTJAT	Sem Função				
202656	ELIZA FANTIN DE MAGALHÃES SILVA	VTJAT	FC-5	Integral	16671/2018	10/10/2022	01/03/2026
202799	DANILO CUNHA DINIZ	VTJAT	CJ-3				
202919	FLÁVIA DE LIMA TEIXEIRA CARVALHO	VTJAT	FC-2				
202995	MARIA BETHÂNIA DE REZENDE TEODORO	VTJAT	FC-4				

10 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2022

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente). (cumprida)

Meta 1 - 2022 - VARA DO TRABALHO DE JATAÍ						
Distribuídos	Julgados	Entraram na Meta	Saíram da Meta	IPJ*	Saldo da Meta	Grau de Cumprimento
895	902	43	41	100,6%	4	100,4%

*IPJ = Índice de Processos Julgados

No exercício de 2022, a Vara do Trabalho de Jataí atingiu o percentual de **100,4%**, no cumprimento dessa meta (895 processos recebidos e 902 solucionados), índice superior àquele registrado em 2021 (93,2%). O Desembargador-Corregedor parabenizou as magistradas e servidores pelo resultado alcançado.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (identificar e julgar, até 31/12/2022, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020). (cumprida)

Meta 2 - 2022 - VARA DO TRABALHO DE JATAÍ							
Pendentes	Entraram na Meta	Saíram da Meta	Julgados	Julgados Anterior	IPA*	Saldo	Grau de Cumprimento
278	10	7	23	248	96,4%	9	103,7%



IPA = Índice de Processos Antigos

A unidade possuía 278 processos distribuídos até 31/12/2020, pendentes de solução, dos quais 248 foram solucionados até o final de 2021. Registrou-se ainda que 10 processos entraram na meta no ano de 2022 e outros 07 saíram. Ao final do referido exercício, a unidade conseguiu atingir o montante de 271 processos julgados, o que corresponde, para fins de cumprimento da meta em exame, ao percentual de **103,7%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou as magistradas e servidores pelo atingimento da meta.

Meta 3 – Estimular a conciliação (aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2019/2020, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%). (cumprida)

Meta 3 - 2022 - VARA DO TRABALHO DE JATAÍ					
Solucionados	Conciliados	Saldo	Biênio 2019-2020	IConc*	Grau de Cumprimento
841	452	115	54,66%	53,7%	134,4%

*IConc = Índice de Conciliações

O índice de acordo da unidade correccionada, no biênio 2019/2020, foi de 54,66%. No exercício de 2022, o índice de conciliação foi de **53,7%**, atingindo, para fins da meta em exame, o grau de cumprimento de **134,4%**. O Desembargador-Corregedor reconheceu o excelente índice e parabenizou as magistradas e servidores pelo resultado alcançado.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento (reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%). (cumprida)

Meta 5 - 2022 - VARA DO TRABALHO DE JATAÍ									
Pendentes	Baixados	Suspensos	TCLNF 2022	Meta TCLNF	TCLC	BARREIRA TCLC	TCLNF	BARREIRA TCLNF	GC
1.023	1.371	554	25,5%	39,4%	23,6%	40%	29,4%	65%	154,6%

TCLNF - Taxa de Congestionamento Líquida Não Fiscal.

TCLC - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento.

TCLNF - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Execução, considerando-se apenas Execução Não Fiscal.

No exercício de 2022, a unidade atingiu o percentual de **154,6%** no cumprimento da meta em questão. O Desembargador-Corregedor destacou que a taxa de congestionamento líquida da unidade, nas fases de conhecimento e de execução, ficou abaixo dos limites estabelecidos como cláusula de barreira, de 40% e 65%,



respectivamente, parabenizando as magistradas e servidores pelo atingimento da meta.

11 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2023

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente). (cumprida no período)

Meta 1 - 2023 - VARA DO TRABALHO DE JATAÍ						
Distribuídos	Julgados	Entraram na Meta	Saíram da Meta	IPJ*	Saldo	Grau de Cumprimento
567	538	18	12	93,9%	-36	100,0%

*IPJ = Índice de Processos Julgados

Considerando o resultado parcial aferido, referente aos meses de janeiro a junho, a unidade atingiu o percentual de **100%** no cumprimento da meta em questão, considerando a metodologia de cálculo definida para o referido exercício. O Desembargador-Corregedor registrou que, embora o Índice de Processos Julgados tenha sido inferior a 100%, a meta foi considerada atingida pela unidade, tendo em vista que a sua taxa de congestionamento líquida no período foi de 33,59%, inferior ao limite estabelecido de 35%.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (identificar e julgar, até 31/12/2023, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021). (cumprida)

Meta 2 - 2023 - VARA DO TRABALHO DE JATAÍ							
Pendentes	Entraram na Meta	Saíram da Meta	Julgados	Julgados Anterior	IPA*	Saldo	Grau de Cumprimento
265	8	4	6	261	99,3%	16	106,7%

*IPA = Índice de Processos Antigos

A unidade possuía 265 processos distribuídos até 31/12/2021, pendentes de solução, dos quais 261 foram solucionados até o final de 2022. No presente exercício, considerados os dados estatísticos até o mês de junho, a unidade solucionou mais 6 processos, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **106,7%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou as magistradas e servidores pelo resultado alcançado.

Meta 3 – Estimular a conciliação (aumentar o índice de conciliação em relação



à média do biênio 2020/2021, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%). (cumprida no período)

Meta 3 - 2023 - VARA DO TRABALHO DE JATAÍ					
Solucionados	Conciliados	Saldo	Biênio 2020/2021	IConc*	Grau de Cumprimento
485	274	31	55,44%	56,5%	113,0%

*IConc = Índice de Conciliações

O índice de acordo da unidade correccionada, no biênio 2020/2021, foi de 55,44%. Até o mês de junho deste exercício, o índice de conciliação aferido nesta unidade foi de 56,5%, atingindo, para fins da meta em exame, o grau de cumprimento de 113%. O Desembargador-Corregedor reconheceu o excelente índice e encareceu às magistradas a continuidade dos esforços necessários para a pacificação dos conflitos submetidos à apreciação do juízo.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento (reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2021 (35,9%). Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%). (cumprida no período)

Meta 5 - 2023 - VARA DO TRABALHO DE JATAÍ									
Pendentes	Baixados	Suspensos	TCLNF 2023	Meta TCLNF	TCLC	BARREIRA TCLC	TCLENF	BARREIRA A TCLENF	GC
1.203	1.390	464	34,7%	35,4%	33,6%	40,0%	37,1%	65,0%	102,0%

TCLNF - Taxa de Congestionamento Líquida Não Fiscal.

TCLC - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento.

TCLENF - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Execução, considerando-se apenas Execução Não Fiscal.

Considerando o resultado parcial aferido, referente aos meses de janeiro a junho, a unidade atingiu o percentual de 102% no cumprimento da meta em questão. O Desembargador-Corregedor destacou que a taxa de congestionamento líquida da unidade, nas fases de conhecimento e de execução, ficou abaixo dos limites estabelecidos como cláusula de barreira, de 40% e 65%, respectivamente, parabenizando as magistradas e servidores pelo resultado parcial alcançado.

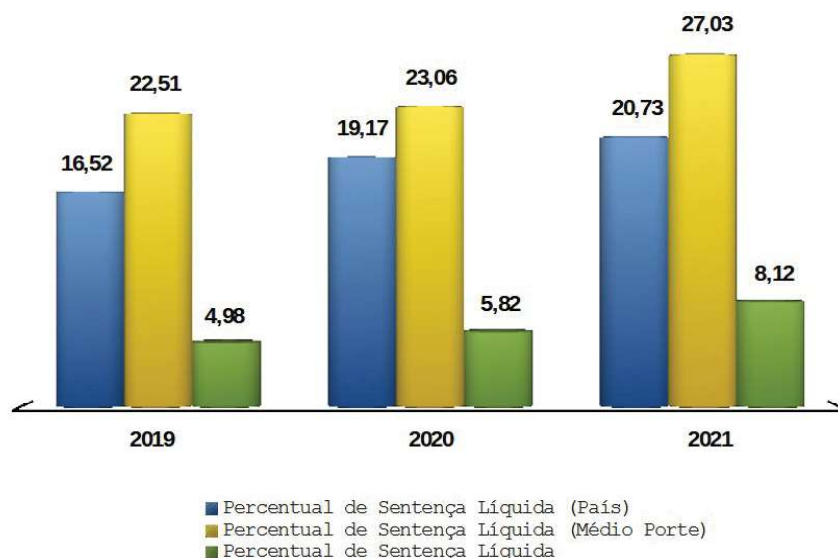
12 CUMPRIMENTO DO PLANO DE CONTRIBUIÇÃO DA ESTRATÉGIA ORGANIZACIONAL

Analisado o Plano de Contribuição da unidade, constatou-se que do total de 7 iniciativas, 6 foram concluídas, o que corresponde, para fins de cumprimento das ações, ao percentual de 85,71%. O Desembargador-Corregedor parabenizou as



magistradas e servidores pelo empenho em executar as iniciativas.

13 PERCENTUAL DE SENTENÇAS LÍQUIDAS DO TRT 18ª REGIÃO



O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região teve uma taxa média de sentenças líquidas muito abaixo da média dos Tribunais de Médio Porte e da média de todo o País, no período de 2019 a 2021. O percentual de sentenças líquidas nas Varas Trabalhistas da Região foi de 5,0% em 2019, 5,8% em 2020 e de 8,1% em 2021. No exercício de 2022, conforme relatório do sistema e-Gestão, o percentual atingido foi de **14,51%**. Não obstante essa pequena evolução e, em observância à RECOMENDAÇÃO CGJT Nº 4/2018, o **Desembargador-Corregedor recomendou às magistradas atuantes nesta Vara do Trabalho a prolação de sentenças líquidas**, ressaltando que esse procedimento é de grande importância na fase de conhecimento por conferir agilidade à fase de execução, bem como dar efetividade ao princípio da duração razoável do processo.

14 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, após análise dos processos e de dados estatísticos de desempenho desta Vara do Trabalho, o Desembargador-Corregedor reuniu-se com



a Excelentíssima Juíza Titular, expondo-lhe os dados colhidos por ocasião desta correição. Em seguida, o Desembargador-Corregedor fez os seguintes registros:

14.1 A Vara do Trabalho de Jataí registrou aumento em sua demanda processual no exercício de 2022, havendo a sua movimentação sofrido um acréscimo de 36,1% (+240 processos). Considerado o último triênio (2020/2022), a unidade recebeu, em média, 725 processos/ano. Neste exercício, considerando o número de ações protocoladas até junho, a expectativa é de que a demanda processual desta Vara do Trabalho fique em torno de 1.144 processos. A ordem cronológica no julgamento dos processos é rigorosamente observada pelas magistradas titular e auxiliar, conforme se vê no item 5.3 desta ata. A produtividade do juízo aumentou no último biênio, registrado índice superior a 100%. O Desembargador-Corregedor enalteceu o trabalho das magistradas pelo êxito na redução do prazo médio de duração dos processos na unidade. O prazo médio da entrega da prestação jurisdicional, nos processos submetidos aos ritos sumaríssimo e ordinário, ao final do exercício de 2022 e em 2023 (até o mês de junho), ficou abaixo do limite fixado pela Corregedoria Regional, que é de 90 e 180 dias, respectivamente, o que realça o comprometimento e a operosidade das magistradas.

14.2 Foi recomendado às magistradas atuantes nesta Vara do Trabalho a prolação de sentenças líquidas, conforme **Recomendação nº 4/GCGJT**, já noticiada pela Corregedoria Regional por meio do ofício circular nº 6/2019, havendo o Desembargador-Corregedor ressaltado que esse procedimento é de grande importância na fase de conhecimento por conferir agilidade à fase de execução, bem como dar efetividade ao princípio da duração razoável do processo. Foi recomendado ainda à unidade que antes de proceder ao arquivamento definitivo dos autos, verifique se há contas judiciais com valores disponíveis vinculados ao processo; e também que se abstenha de designar audiências de encerramento de instrução quando não houver mais provas a serem produzidas.

14.3 A correição realizada na Vara do Trabalho de Jataí revelou que a Secretaria do juízo possui quadro adequado de servidores para suportar a atual demanda processual, havendo na atualidade 02 servidores excedentes. Os processos estão sendo regularmente impulsionados, com observância dos prazos legais e das determinações emanadas pelas magistradas titular e auxiliar. O Diretor de Secretaria, Danilo Cunha Diniz, mostrou-se diligente às orientações emanadas da Corregedoria Regional, e vem se esforçando para manter a regularidade dos trabalhos afetos à Secretaria, o que contribuiu para os resultados positivos aferidos nesta visita correcional.

14.4 No que respeita às auditorias permanentes da Corregedoria Regional, a



Secretaria da Vara tem apresentado suas respostas em tempo hábil, procedimento que facilita a atividade correcional e contribui para a regularidade dos trabalhos neste juízo.

14.5 Franqueada a palavra à Excelentíssima Juíza Titular, agradeceu a oportunidade e disse que a questão relativa ao excesso de servidores em teletrabalho decorreu de lotação de ofício do Tribunal, sem requerimento deste juízo, de um servidor, partindo da administração a autorização para que este servidor fizesse trabalho telepresencial. Foi lotado, desde a origem, para trabalhar de forma telepresencial por determinação da Administração do Tribunal. Registra elogios aos servidores, cada um deles, em especial o Diretor de Secretaria. Que os servidores “gostam” do trabalho que fazem, realizado com carinho. O Diretor de Secretaria registra elogios ao trabalho das Exmas. Magistradas.

14.6 Por fim, o Desembargador-Corregedor cumprimentou e agradeceu a Excelentíssima Juíza Titular da unidade, Fernanda Ferreira, bem como todos os servidores da Secretaria, pela contribuição dada no desempenho do Tribunal em relação às metas nacionais e específicas fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça. No ano de 2022, a Vara do Trabalho de Jataí cumpriu todas as metas nacionais. Neste exercício, considerando os dados aferidos até o mês de junho, a Vara do Trabalho de Jataí também vem cumprindo todas as metas. O Desembargador-Corregedor exorta as magistradas e servidores desta Vara do Trabalho para que, neste exercício, seja alcançado o melhor resultado, de modo a manter o elevado patamar da qualidade dos serviços prestados pela 18ª Região da Justiça do Trabalho à sociedade.

Nada mais havendo a ser tratado, o Desembargador-Corregedor deu por encerrada a correição às 12h20min.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
Desor. EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
Corregedor do TRT da 18ª Região

